



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



Contrato nº.0___/2018

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
JESUÍNA DE ARAUJO PEREIRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito **Antonio Erivam Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhor (a), **JESUÍNA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro (a), casado (a), **CPF Nº 997.410.243-04**, **IDENTIDADE Nº 2.260.858**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **VISTADORA** do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **VISTADORA** do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de três meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de FEVEREIRO de 2018** e findando em **30 de ABRIL de 2018**, podendo prorrogar-se por mais 90 dias conforme necessidade e a critério da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801 0001-80



E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan R. Fernandes
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

Jessuina de Araújo Pereira

TESTEMUNHAS:

NOME:

Adriana Melo de Brito

Ana Ildia Oliveira Fernandes CPF
042.653203.76

